## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0000047-32.2017.8.26.0566** 

Classe - Assunto Cumprimento Provisório de Decisão - Locação de Imóvel

Requerente: Esio Orlando Gonzaga de Araújo

Executado: Antonio Walter Frujuelle

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Diante da manifestação da parte exequente (fl. 136) informando que o débito foi quitado integralmente, **JULGO EXTINTA a ação**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Transitada em julgado, expeça-se guia de levantamento em favor da parte exequente, referente ao depósito efetuado em juízo às fls. 132/133.
- 3 Custas finais nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003.
- 4 Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.
- 5 Deverá ser procedida também a baixa e arquivamento dos autos principais de nº 1002850-39.2015 e 1002850-39.2015/01.

P.I.

São Carlos, 26 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA